



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 - Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 19.027/2026

1. Objeto

Contratação de solução integrada de infraestrutura de datacenter em nuvem, sob demanda, mediante ativação modular, destinada ao fornecimento dos seguintes serviços: computação em nuvem (Infrastructure as a Service – IaaS); plataforma como serviço (Platform as a Service – PaaS); servidores dedicados (*bare metal*); *colocation*; armazenamento de objetos com interface compatível com o padrão S3 (*Simple Storage Service*); Firewall como Serviço (FWaaS); Banco de Dados como Serviço (DBaaS); e infraestrutura com unidade de processamento gráfico (GPU) dedicada.

A contratação abrange, ainda, os serviços correlatos de implantação, configuração, migração de dados e sistemas, gerenciamento, suporte técnico especializado, monitoramento contínuo (24x7), e operação assistida, com níveis mínimos de serviço (SLA), indicadores de disponibilidade, metas de tempo de recuperação (RTO) e ponto de recuperação (RPO) a serem definidos em Termo de Referência.

Os serviços contratados deverão ser executados exclusivamente em datacenters localizados em território nacional, assegurando a soberania e a proteção dos dados tratados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis. observados os princípios da economicidade, da competitividade, da sustentabilidade e da padronização, sem prejuízo da avaliação, em fase de planejamento da contratação, quanto ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração.

2. Justificativa

A presente contratação tem por finalidade prover infraestrutura tecnológica moderna, segura, escalável e de alta disponibilidade para suportar os sistemas, aplicações e serviços digitais utilizados pela Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a proteção das informações institucionais e a eficiência operacional da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

A evolução das demandas tecnológicas, o crescimento do volume de dados processados e a necessidade de elevada disponibilidade dos sistemas corporativos tornam indispensável a utilização de infraestrutura especializada de datacenter, capaz de oferecer desempenho, resiliência, escalabilidade e mecanismos avançados de segurança da informação, reduzindo riscos de indisponibilidade e de perda de dados que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

A contratação também busca racionalizar os investimentos em infraestrutura própria, reduzindo custos relacionados à aquisição, renovação, manutenção e suporte de equipamentos, licenciamento de software, climatização, energia elétrica e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

despesas inerentes à operação de datacenters locais, permitindo maior previsibilidade orçamentária e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Considerando a criticidade das informações processadas pela Administração, faz-se necessária a utilização de infraestrutura hospedada integralmente em datacenters localizados em território nacional, garantindo que o armazenamento, o processamento, a replicação e os mecanismos de recuperação de dados ocorram exclusivamente no Brasil, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurando maior controle sobre os dados institucionais e facilitando o atendimento às exigências legais, regulatórias e de auditoria dos órgãos de controle.

A solução deverá disponibilizar suporte técnico especializado em língua portuguesa, com atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), monitoramento contínuo da infraestrutura, elevados níveis de disponibilidade, mecanismos de redundância, contingência e recuperação de desastres, observando Acordos de Nível de Serviço (SLAs) compatíveis com a criticidade dos serviços contratados.

Busca-se, ainda, maior previsibilidade financeira mediante modelo de cobrança transparente, evitando custos variáveis decorrentes da transferência de dados, quando tecnicamente aplicável, favorecendo o adequado planejamento orçamentário e a gestão eficiente do contrato.

A contratação encontra fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos, segurança da informação e governança das contratações previstos na Lei nº 14.133/2021, observando, ainda, as boas práticas de governança de Tecnologia da Informação, as diretrizes da Estratégia de Governo Digital, os referenciais técnicos aplicáveis às contratações de TIC e as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de forma a assegurar ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e adequada execução contratual.

3. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), observando, especialmente:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, em especial os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade, gestão por resultados e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo que o tratamento de dados pessoais observe os princípios da finalidade, necessidade, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas, bem como a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas à proteção das informações.
- Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), especialmente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

quanto à guarda, proteção, tratamento de registros, segurança das informações e prestação de serviços em ambiente digital.

- Referenciais técnicos para contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação estabelecidos pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações da Secretaria de Governo Digital que se mostrarem aplicáveis, como boas práticas de planejamento, gestão e fiscalização contratual.
- Normas técnicas e boas práticas internacionais de segurança da informação, gestão de serviços e proteção de dados, dentre as quais ABNT NBR ISO/IEC 27001 (Sistema de Gestão da Segurança da Informação), ABNT NBR ISO/IEC 27002 (Controles de Segurança da Informação), ABNT NBR ISO/IEC 27017 (Controles de Segurança para Serviços em Nuvem), ABNT NBR ISO/IEC 27018 (Proteção de Dados Pessoais em Serviços de Nuvem), ABNT NBR ISO/IEC 27701 (Sistema de Gestão da Privacidade), bem como certificações específicas aplicáveis ao objeto, tais como PCI DSS e SOC 2 Type II, quando exigidas em função da natureza dos serviços contratados.

A contratação observará, ainda, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, continuidade dos serviços públicos, segurança da informação e governança das contratações, bem como as orientações e entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), especialmente quanto ao adequado planejamento da contratação, à motivação das especificações técnicas, à ampla competitividade entre os licitantes, à vedação de direcionamento do objeto, à gestão de riscos e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. Especificações Técnicas

4.1 Datacenter

A infraestrutura utilizada para prestação dos serviços deverá estar instalada em datacenter localizado integralmente em território nacional, assegurando que o armazenamento, processamento, replicação e recuperação das informações ocorram exclusivamente no Brasil, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

O datacenter deverá possuir, no mínimo:

Requisito	Especificação Mínima
Certificação de infraestrutura	Certificação Tier III – Design Documents (DD), emitida pelo Uptime Institute, ou certificação tecnicamente equivalente que assegure nível igual ou superior de disponibilidade e redundância.
Certificação de implantação	Certificação Tier III – Constructed Facilities (CF), emitida pelo Uptime Institute, ou certificação equivalente.
Disponibilidade	Mínimo de 99,982% ao ano ou superior.
Energia	Arquitetura redundante N+1 ou superior, composta por UPS, bancos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

	de baterias e geradores redundantes.
Climatização	Sistema redundante N+1 ou superior.
Segurança física	Controle biométrico de acesso, monitoramento por CFTV 24x7, vigilância permanente e Centro de Operações (NOC) monitorado continuamente.
Continuidade	Plano de Continuidade de Negócios (PCN) e Plano de Recuperação de Desastres (DRP).

A contratada deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, a validade das certificações apresentadas ou de certificações equivalentes que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos.

4.2 Infraestrutura em Nuvem Privada (IaaS/PaaS)

A solução deverá disponibilizar ambiente de computação em nuvem privada com recursos dedicados e isolados logicamente, contemplando:

- plataforma de virtualização corporativa amplamente utilizada no mercado ou tecnologia equivalente;
- isolamento entre ambientes virtuais (tenants);
- recursos computacionais compatíveis com a capacidade contratada, vedada degradação injustificada de desempenho;
- segmentação lógica de redes por tecnologias compatíveis com ambientes corporativos;
- suporte a redes definidas por software (SDN) quando aplicável;
- provisionamento sob demanda;
- snapshots;
- alta disponibilidade;
- escalabilidade horizontal e vertical;
- gerenciamento via portal web e API.

4.3 Servidores Dedicados (Bare Metal)

Os servidores deverão possuir hardware exclusivo para uso da Administração, sem compartilhamento de recursos físicos.

Requisito	Especificação Mínima
Tipo	Hardware dedicado.
SLA de reposição	Substituição de componentes defeituosos em até 4 (quatro) horas.
Disponibilidade logística	A contratada deverá manter estrutura técnica e logística suficiente para garantir o cumprimento do SLA estabelecido.
Fontes	Redundantes (dual power supply).
Conectividade	Interfaces de rede de, no mínimo, 1 Gbps, com uplinks redundantes.
Gerenciamento	Interface de gerenciamento remoto fora de banda ou tecnologia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

	equivalente.
Monitoramento	Monitoramento proativo 24x7 com abertura automática de chamados.
Sistemas Operacionais	Compatibilidade com Linux e Windows, conforme necessidade da Administração.

4.4 Colocation

A solução deverá contemplar:

- espaço em rack padrão 19";
- alimentação elétrica redundante (A+B);
- climatização redundante;
- conectividade com múltiplas operadoras;
- controle biométrico de acesso;
- monitoramento 24x7;
- proteção contra incêndio;
- monitoramento ambiental.

4.5 Object Storage Compatível com Amazon S3

Requisito	Especificação Mínima
Compatibilidade	API compatível com protocolo Amazon S3.
Durabilidade	Igual ou superior a 99,999999999% (11 noves).
Disponibilidade	Igual ou superior a 99,9% mensal.
Tráfego	Modelo de cobrança que assegure previsibilidade orçamentária, preferencialmente sem tarifação variável de entrada ou saída de dados.
Versionamento	Obrigatório.
Lifecycle	Obrigatório.
Criptografia	Dados protegidos em repouso e em trânsito.
Controle de acesso	ACLs e políticas granulares.
Replicação	Entre zonas ou regiões nacionais, quando contratada.
Imutabilidade	Suporte a WORM quando aplicável.

4.6 Block Storage

A solução deverá disponibilizar armazenamento em blocos com:

- SSD NVMe ou tecnologia equivalente de desempenho igual ou superior;
- armazenamento redundante;
- snapshots consistentes;
- restauração granular;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- criptografia automática;
- protocolos iSCSI, NVMe-oF ou equivalentes;
- expansão dinâmica de capacidade;
- disponibilidade mínima de 99,9% ao mês.

4.7 Firewall como Serviço (FWaaS)

A solução deverá contemplar:

- firewall gerenciado;
- alta disponibilidade com failover automático;
- inspeção stateful;
- IDS/IPS;
- VPN IPsec e SSL;
- proteção contra ataques DDoS compatível com ataques volumétricos usuais de mercado, sem cobrança adicional durante eventos de mitigação;
- gerenciamento por portal web ou API;
- geração e retenção de logs por período mínimo de 90 dias;
- disponibilidade mínima de 99,9% mensal.

4.8 Banco de Dados como Serviço (DBaaS)

A solução deverá disponibilizar serviço gerenciado de banco de dados relacional compatível com Microsoft SQL Server ou tecnologia equivalente.

Deverá contemplar:

- alta disponibilidade;
- failover automático;
- backups automáticos diários;
- retenção mínima de 90 dias;
- restauração point-in-time;
- criptografia em repouso e em trânsito;
- escalabilidade vertical;
- monitoramento contínuo;
- rede privada;
- controle de acesso;
- suporte à migração assistida durante a implantação.

4.9 Conectividade

A infraestrutura deverá possuir:

- conectividade redundante;
- mínimo de duas operadoras independentes;
- roteamento dinâmico quando aplicável;
- monitoramento permanente;
- relatórios mensais de desempenho;
- modelo de cobrança que proporcione previsibilidade financeira para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

5. Níveis Mínimos de Serviço (SLA)

A contratada deverá garantir, no mínimo:

Serviço	Disponibilidade
Datacenter	99,982% ao ano
Nuvem Privada	99,9% ao mês
Object Storage	99,9% ao mês
Block Storage	99,9% ao mês
FWaaS	99,9% ao mês
DBaaS	99,9% ao mês

Os tempos máximos para atendimento de incidentes deverão observar:

Criticidade	Tempo Máximo de Resposta
Crítica (P1)	Até 30 minutos
Alta (P2)	Até 1 hora
Média (P3)	Até 4 horas
Baixa (P4)	Até 1 dia útil

A disponibilidade será calculada pela fórmula:

Disponibilidade (%) = ((Tempo Total do Período – Tempo de Indisponibilidade) ÷ Tempo Total do Período) × 100

Não serão considerados como indisponibilidade os períodos de manutenção previamente autorizados pela Administração nem eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

O descumprimento dos níveis mínimos de serviço ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato, inclusive descontos proporcionais na remuneração, glosas, aplicação de multas e demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.1 Níveis Mínimos de Serviço (SLA)

A contratada deverá garantir os níveis mínimos de disponibilidade, desempenho e atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, os quais constituirão indicadores objetivos de qualidade da execução contratual e servirão de base para o acompanhamento, fiscalização e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Disponibilidade Mínima dos Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 - Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

Serviço	Disponibilidade Mínima
Datacenter (Tier III ou equivalente)	99,982% ao ano
Infraestrutura de Nuvem Privada (IaaS/PaaS)	99,90% ao mês
Servidores Dedicados (Bare Metal)	Conforme disponibilidade da infraestrutura contratada
Object Storage Compatível com Amazon S3	99,90% ao mês
Block Storage	99,90% ao mês
Firewall como Serviço (FWaaS)	99,90% ao mês
Banco de Dados como Serviço (DBaaS)	99,90% ao mês
Conectividade (Banda Flat)	99,90% ao mês

5.3 Classificação dos Incidentes

Os chamados técnicos deverão ser classificados conforme sua criticidade:

Prioridade	Descrição
P1 – Crítica	Indisponibilidade total do serviço ou comprometimento de sistemas essenciais, sem solução alternativa.
P2 – Alta	Degradação significativa do serviço, com impacto relevante às atividades da Administração.
P3 – Média	Falhas parciais que não impeçam a continuidade da operação.
P4 – Baixa	Solicitações de configuração, ajustes, esclarecimentos ou falhas de baixo impacto.

5.4 Tempos Máximos de Atendimento

Serviço	Tempo Máximo de Resposta	Tempo Máximo de Solução
Servidor Dedicado – Falha de Hardware	30 minutos	Substituição do componente em até 4 horas
Object Storage	P1: até 30 minutos	P1: até 2 horas
Block Storage	P1: até 30 minutos	P1: até 2 horas
FWaaS	P1: até 30 minutos	P1: até 1 hora
Proteção contra DDoS	Deteção automática e início da mitigação em até 5 minutos	Mitigação contínua até a normalização do serviço
Banda Flat	P1: até 30 minutos	Restabelecimento do circuito em até 4 horas
DBaaS	P1: até 15 minutos	P1: até 1 hora; P2: até 4 horas

5.5 Critérios de Medição



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

A disponibilidade mensal será calculada pela fórmula:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = ((\text{Tempo Total do Período} - \text{Tempo de Indisponibilidade}) \div \text{Tempo Total do Período}) \times 100$$

Não serão considerados como indisponibilidade:

- manutenções programadas previamente aprovadas pela Administração;
- indisponibilidades provocadas por ação ou omissão da própria Administração;
- eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

5.6 Monitoramento

A contratada deverá manter monitoramento contínuo dos serviços (24 horas por dia, 7 dias por semana), disponibilizando portal de acompanhamento dos chamados, histórico de incidentes e relatórios mensais contendo, no mínimo:

- disponibilidade de cada serviço;
- tempos de resposta e solução;
- incidentes registrados;
- intervenções realizadas;
- ocorrências de indisponibilidade;
- indicadores de desempenho (SLA).

5.7 Descumprimento dos Níveis de Serviço

O descumprimento dos níveis mínimos de serviço sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, podendo ensejar glosas proporcionais, aplicação de multas, emissão de créditos de serviço ou demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação do atendimento aos SLAs deverá ser realizada por meio de registros técnicos, relatórios de monitoramento e evidências disponibilizadas pela contratada, sem prejuízo da verificação e validação pela fiscalização contratual da Administração.

6. Obrigações da Contratada

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável e no contrato, a contratada deverá:

I. Disponibilizar e manter infraestrutura tecnológica compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo elevados níveis de disponibilidade, desempenho, segurança, escalabilidade e continuidade dos serviços.

II. Manter estrutura operacional, técnica e logística suficiente para assegurar o cumprimento integral dos níveis mínimos de serviço (SLA), inclusive quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 - Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

substituição de componentes de hardware no prazo máximo estabelecido contratualmente, independentemente da solução logística adotada.

III. Comprovar, antes da assinatura do contrato e sempre que solicitado pela Administração, que o datacenter utilizado possui certificação Tier III – Design Documents (DD) e Tier III – Constructed Facilities (CF), emitidas pelo Uptime Institute, ou certificação tecnicamente equivalente que assegure nível igual ou superior de disponibilidade, redundância e confiabilidade.

IV. Garantir que toda a infraestrutura destinada ao armazenamento, processamento, replicação, contingência e recuperação dos dados permaneça localizada em território nacional durante toda a vigência contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

V. Disponibilizar proteção contra ataques de negação de serviço distribuída (DDoS), ativa e integrada aos serviços contratados, compatível com ataques volumétricos usuais de mercado, sem cobrança adicional pelos procedimentos de mitigação.

VI. Disponibilizar serviço de armazenamento de objetos (Object Storage) compatível com a API Amazon S3, observando modelo de cobrança que assegure previsibilidade orçamentária para a Administração, preferencialmente sem tarifação variável por transferência de dados, bem como suporte a versionamento, políticas de ciclo de vida, criptografia, controle granular de acesso e, quando contratado, replicação entre regiões localizadas em território nacional.

VII. Disponibilizar serviço de Object Storage distribuído em, no mínimo, duas zonas de disponibilidade independentes, assegurando alta disponibilidade, redundância e durabilidade dos dados.

VIII. Disponibilizar serviço de Firewall como Serviço (FWaaS) gerenciado, em arquitetura redundante, com failover automático, inspeção de tráfego, suporte a VPN, registro de eventos e retenção de logs pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, ou prazo superior quando exigido pela legislação ou pela Administração.

IX. Disponibilizar serviço de Banco de Dados como Serviço (DBaaS) gerenciado, contemplando alta disponibilidade, backups automáticos, retenção de dados, restauração point-in-time, monitoramento contínuo, criptografia em repouso e em trânsito e suporte à migração assistida durante a implantação.

X. Disponibilizar portal eletrônico para gerenciamento dos serviços contratados, permitindo o acompanhamento da infraestrutura, abertura e acompanhamento de chamados, consulta a indicadores operacionais e emissão de relatórios mensais contendo, no mínimo, informações sobre disponibilidade, desempenho, utilização dos recursos, latência, incidentes registrados e atendimento aos níveis de serviço.

XI. Disponibilizar suporte técnico especializado em língua portuguesa, em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados), observando os tempos máximos de resposta e solução definidos nos Acordos de Nível de Serviço (SLA), devendo comunicar à Administração, de forma proativa, os incidentes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

classificados como críticos (P1) imediatamente após sua identificação e, em qualquer hipótese, no prazo máximo estabelecido para resposta inicial.

XII. Adotar medidas de segurança da informação compatíveis com as melhores práticas de mercado, incluindo mecanismos de autenticação multifator, criptografia de dados em repouso e em trânsito, monitoramento contínuo, gestão de vulnerabilidades, registros de auditoria, planos de continuidade de negócios e de recuperação de desastres, assegurando a integridade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações tratadas.

XIII. Comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança da informação que possa comprometer a disponibilidade, integridade, confidencialidade ou autenticidade dos dados ou dos serviços contratados, adotando as medidas necessárias para contenção, mitigação dos impactos e restabelecimento da normalidade operacional.

XIV. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e certificações exigidas na licitação, bem como atender às determinações da fiscalização contratual, fornecendo todas as informações e evidências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

7. Requisitos de Habilitação Técnica

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos documentos abaixo, sem prejuízo das demais exigências previstas no edital:

I. Comprovação de que a infraestrutura de datacenter destinada à execução do contrato possui certificação Tier III – Design Documents (DD) e Tier III – Constructed Facilities (CF), emitidas pelo Uptime Institute, ou certificação tecnicamente equivalente que demonstre nível igual ou superior de disponibilidade, redundância e confiabilidade.

II. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de infraestrutura de datacenter, computação em nuvem, servidores dedicados, armazenamento de dados ou serviços correlatos, compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação, demonstrando capacidade operacional para atendimento de ambientes críticos de Tecnologia da Informação.

III. Comprovação de que a infraestrutura disponibilizada para execução do contrato possui arquitetura com redundância geográfica e mecanismos de continuidade de negócios e recuperação de desastres, mediante operação de datacenters localizados em território nacional, suficientes para assegurar a disponibilidade dos serviços contratados.

IV. Quando aplicável à solução ofertada, comprovação de titularidade de Sistema Autônomo de Roteamento (ASN – Autonomous System Number) válido, emitido pelo Registro.br ou por entidade internacional competente, permitindo gerenciamento próprio de políticas de roteamento BGP e maior autonomia operacional da infraestrutura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

V. Declaração formal da licitante de que dispõe de estrutura operacional, equipe técnica, logística e recursos materiais suficientes para garantir o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA), especialmente quanto aos prazos máximos de atendimento e substituição de componentes previstos neste Termo de Referência.

VI. Declaração de que a solução ofertada contempla serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), integrado à infraestrutura contratada, compatível com ataques volumétricos usuais de mercado, sem cobrança adicional pelos procedimentos de mitigação durante a vigência contratual.

VII. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações, documentos, certificados e declarações apresentados, bem como solicitar documentação complementar sempre que necessário para comprovação da capacidade técnica da licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação técnica previstas nesta seção destinam-se exclusivamente à demonstração da aptidão da licitante para executar satisfatoriamente o objeto contratado, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. Vigência e Condições Contratuais

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, a adequação dos preços praticados ao mercado e o interesse público, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e os limites legais aplicáveis.

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço contínuo de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), cuja interrupção poderá comprometer a disponibilidade dos sistemas corporativos, a continuidade dos serviços públicos, a segurança da informação e a operação da infraestrutura tecnológica da Administração, justificando-se, quando cabível, a prorrogação contratual na forma da legislação vigente.

A execução dos serviços terá início mediante emissão da Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, observado o cronograma de implantação aprovado pela Administração.

A contratada deverá concluir a implantação, configuração, migração, testes operacionais e disponibilização dos serviços contratados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, prevalecendo o evento que ocorrer por último, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão da complexidade da implantação.

A implantação compreenderá, no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 - Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- disponibilização da infraestrutura contratada;
- configuração dos ambientes;
- migração assistida dos serviços e dados, quando aplicável;
- realização de testes de funcionamento, desempenho e disponibilidade;
- validação técnica pela fiscalização do contrato;
- início da operação assistida.

A contratada deverá assegurar que a implantação ocorra sem interrupção indevida dos serviços essenciais da Administração, adotando plano de transição, contingência e reversão sempre que houver migração de ambientes ou substituição de infraestrutura.

Ao término da vigência contratual, independentemente de sua causa, a contratada deverá prestar apoio técnico à transição dos serviços para a Administração ou para eventual nova contratada, promovendo a devolução integral dos dados, configurações e demais informações necessárias à continuidade da operação, sem ônus adicional além daqueles previstos contratualmente, observadas as disposições relativas à segurança da informação, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e ao plano de encerramento contratual.

9. Penalidades pelo Descumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA)

O cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA) constitui obrigação essencial da contratada e será acompanhado permanentemente pela fiscalização contratual, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

O descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade, desempenho, atendimento ou demais indicadores de qualidade sujeitará a contratada às medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Sempre que for constatado o descumprimento dos SLAs contratados, a Administração poderá aplicar, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, uma ou mais das seguintes medidas:

I. Glosa proporcional sobre a fatura mensal, calculada com base no período de indisponibilidade ou no descumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos contratualmente, conforme metodologia de medição prevista neste Termo de Referência.

II. Notificação formal para apresentação de plano de ação corretivo, contendo as medidas necessárias para eliminação das causas da não conformidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos ou outro prazo tecnicamente justificado e aprovado pela Administração.

III. Aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando caracterizadas as hipóteses legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

IV. Obrigação de restabelecimento imediato dos níveis de serviço, adotando todas as providências necessárias para normalização da operação, independentemente da aplicação das demais penalidades.

V. Extinção do contrato, nas hipóteses de descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais, quando restar demonstrado o comprometimento da continuidade dos serviços ou do interesse público, observando-se o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de fiscalização contratual, considera-se descumprimento reiterado a ocorrência de infrações repetidas aos níveis mínimos de serviço ou o não atendimento às determinações da fiscalização, após notificação formal da Administração e decurso do prazo concedido para adoção das medidas corretivas.

A aplicação de glosas, multas ou demais penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração nem da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

10. Disposições Finais

Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na interpretação e execução deste Termo de Referência e do respectivo contrato serão resolvidos pela Administração, por intermédio do gestor e do fiscal do contrato, com decisão da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, planejamento e segurança jurídica.

Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos legais, seus anexos, apêndices, especificações técnicas, níveis de serviço (SLA), requisitos de segurança da informação, cronogramas, modelos, formulários e demais documentos que venham a compor o processo administrativo da contratação.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo à Administração promover o controle da execução, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, aplicar as medidas administrativas cabíveis e adotar as providências necessárias à adequada prestação dos serviços.

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, no gerenciamento de riscos da contratação e nas necessidades da Administração, observando os princípios da ampla competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade, da governança das contratações públicas e da continuidade dos serviços públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br